

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), através do Departamento de Licitações, sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima, Estado do Paraná, pela presente informa Vossa Senhoria da Dispensa de Procedimento Licitatório, para contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Comunicação de Dados (Internet Banda Larga), com Tecnologia de Fibra Óptica e Instalação dos Itens e Equipamentos necessários, atendendo as necessidades do Município de Nova Fátima.

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de processo licitatório, reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24 in. V, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Comunicação de Dados (Internet Banda Larga), com Tecnologia de Fibra Óptica e Instalação dos Itens e Equipamentos necessários, atendendo as necessidades do Município de Nova Fátima.

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Prestação de Serviços em Comunicação de Dados (Internet Banda Larga), com Tecnologia de Fibra Óptica , com velocidade mínima de 50Mb (Download/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (roteador e conversor de fibra), em comodato, necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda. (6 pontos) de instalação.	Mês	12	R\$ 704,70	R\$ 8.456,40
Total Licitação					R\$ 8.456,40

2.1. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 8.456,40 (Oito mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis reais e Quarenta centavos);**

2.2. A Cobrança mensal do serviço do **item 1** deverá ser feita de forma fracionada conforme número de pontos realizados sua instalação;

2.3 INDICAÇÃO DOS LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS COMPONENTES, DAS CAMERAS E SERVIÇO DE INTERNET; PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MONITORAMENTO POR CAMERAS PARA LEITURA DE PLACAS:

ITEM	REFERÊNCIA	QTD	ENDEREÇO
1	Condomínio na saída para Ribeirão do Pinhal/PR	1	Rodovia PR 160
2	Saída para Cemitério Municipal	1	Avenida José de Souza
3	Saída para Congonhinhas/PR	1	Rodovia PR 160
4	Posto de Combustível	1	Avenida Ramiro Fraiz Martinez
5	Saída para o Barracão IBC	1	Avenida Prefeito Nicanor Ferreira de Mello
6	Saída para Cornélio Procópio/PR	1	Rua Pioneiro João Quani

2.4 CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

2.4.1. As especificações técnicas constantes neste item referem-se às características mínimas que a solução para o **Item 1 – “Prestação de Serviços em Comunicação de Dados (Internet Banda Larga), com Tecnologia de Fibra Óptica”** deverá apresentar:



2.4.1.1. Prestação de serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade mínima de 50Mb (Download/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (roteador e conversor de fibra), em comodato, necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda.

2.4.1.2 Roteador Wireless:

2.4.1.2.1 Três interfaces LAN.

2.4.1.2.2 Uma WAN.

2.4.1.2.3 Suporte a DHCP.

2.4.1.2.4 IP estático e redirecionamento de portas.

2.4.1.2.5 Interface WAN com suporte a PPPoE e PPTP.

2.4.1.2.6 Frequência Wireless dual Band (2.4 e 5ghz).

2.4.1.2.7 Tecnologia AC1200

2.4.1.2.8 Interfaces LAN e WAN com velocidade de no mínimo 1000 mbps.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVAS

2.1. DO OBJETO: Tendo em vista a intenção deste Município em realizar ações de Monitoramento do tráfego nas entradas/saídas, se faz necessária a aquisição e contratação dos objetos.

2.2 DA ESTIMATIVA: As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando o município obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o município se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas. O ponto de partida para definição das quantidades foram os pontos de entrada e saída do município de Nova Fátima.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os Itens e Serviços objetos desta licitação deverão ser Entregues/Prestados, conforme ordem de Entrega/Serviço e necessidade, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos:

4.1.1. A aquisição dos Itens ou a solicitação da prestação dos Serviços será comunicada pela CONTRATANTE através do Setor de Compras ou diretamente pela Secretaria requisitante, órgão solicitante deste processo e fiscalizador, diretamente a CONTRATADA;

4.1.2. Os Itens/Serviços deverão ser Entregues/Prestados em até 10 (dez) dias uteis, a partir da solicitação da CONTRATANTE a CONTRATADA.

4.2 - O recebimento dos Itens/Serviços será efetuado pela Setor de Compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 3.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

4.2.1 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

4.2.2 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

4.2.3 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

4.2.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

4.4 – A entrega do produto deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR, das 8h às 11h, da 13h às 16h em dias úteis, por se tratar de repartição pública.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

4.5 – O Setor de Compras poderá solicitar que a entrega seja feita direto no Órgão/Departamento/Secretaria requisitante, por questões logísticas e transporte; Será fornecido endereço para cumprimento da entrega.

CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Cumprir o objeto do contrato e todas as condições do Termo de Referência, fornecendo os produtos especificados e adjudicados, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.

5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

5.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A licitante vencedora do item registrado por este contrato é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

5.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora deste contrato, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

6.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato será efetuada pelos Servidores, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, sendo eles:

a. Para as aquisições feitas para a Secretaria de Administração, Olívio Braz Ribeiro;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Ano do Processo	Numero do processo	Ano da Despesa	Código Despesa	Valor Previsto	Bloqueio de Dotação	Elemento
2022	90	2022	6	1	não	339039
2022	90	2022	13	1	não	339039
2022	90	2022	30	1	não	339039
2022	90	2022	19	1	não	339039
2022	90	2022	37	1	não	339039
2022	90	2022	41	1	não	339039
2022	90	2022	48	1	não	339039
2022	90	2022	55	1	não	339039
2022	90	2022	61	1	não	339039
2022	90	2022	67	1	não	339039
2022	90	2022	74	1	não	339039
2022	90	2022	77	1	não	339039
2022	90	2022	84	1	não	339039
2022	90	2022	89	1	não	339039
2022	90	2022	99	1	não	339039
2022	90	2022	106	1	não	339039
2022	90	2022	109	1	não	339039
2022	90	2022	116	1	não	339039
2022	90	2022	119	1	não	339039
2022	90	2022	125	1	não	339039
2022	90	2022	131	1	não	339039
2022	90	2022	137	1	não	339039
2022	90	2022	143	1	não	339039
2022	90	2022	149	1	não	339039
2022	90	2022	153	1	não	339039
2022	90	2022	155	1	não	339039
2022	90	2022	157	1	não	339039
2022	90	2022	255	1	não	339039
2022	90	2022	263	1	não	339039
2022	90	2022	275	1	não	339039
2022	90	2022	281	1	não	339039
2022	90	2022	288	1	não	339039
2022	90	2022	292	1	não	339039
2022	90	2022	297	1	não	339039
2022	90	2022	302	1	não	339039
2022	90	2022	487	1	não	339039
2022	90	2022	492	1	não	339039
2022	90	2022	495	1	não	339039
2022	90	2022	500	1	não	339039
2022	90	2022	502	1	não	339039
2022	90	2022	506	1	não	339039

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.



- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

9.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

Nova Fátima, 25 de julho de 2022.

Olívio Braz Ribeiro
Secretário Municipal Administração